

PROCESSO Nº 1207/09

PROTOCOLO Nº 10.249.859-3

PARECER CEE/CES Nº 15/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em

Matemática - Licenciatura.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1296/09-CES/GAB/SETI, de 06/11/09, fl. 59, com inclusa Informação nº 108/09-CES/SETI, de 06/11/09, fl. 58,encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa — UEPG, que por meio do Ofício 734/09-R, fls. 03 e 04, de 22/09/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 32.242/53, de 10 de fevereiro de 1953. Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 139/05 — CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 173/09 — CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características:

Curso: Matemática - Licenciatura.
Carga Horária: 3.107 horas.
Turno: integral e noturno.
Regime: seriado anual

Vagas: 30 (integral) e 60 (noturno) vagas anuais.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.



PROCESSO Nº 1207/09

2. Mérito

Às fls. 10 a 13, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Matemática - Licenciatura, encontra-se às fls. 21 a 24 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 07.

II-VOTO DO RELATOR

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pelo Decreto Federal n.º 32.242/53, de 10 de fevereiro de 1953.

Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 139/05 — CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 173/09 — CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.107 (três mil, cento e sete) horas, períodos integral e noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 30 (integral) e 60 (noturno) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.



PROCESSO Nº 1207/09

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Oscar Alves Presidente da CES